



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**MENSAGEM APRESENTATIVA N ° 009/2017**

Igrejinha, 03 de março de 2017.

Sr. Presidente,  
Srs. Líderes de Bancada,  
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 009/2017, que “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos ao Centro Municipal de Atividades Educacionais Aprender – CEMAE e à Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Nova, para aplicação do Projeto Ação Complementar e Adesão ao Currículo.”

Todas as ações destinadas à melhoria constante da educação que preconizam a Educação Integral dos seres humanos são estimuladas e apoiadas pela Secretaria de Educação e pela comunidade escolar. Este projeto converge com este espírito e, no fundo, visa uma imagem de homem/mulher, capaz de interagir com um mundo de múltiplas conexões.

Segue anexo ao presente Projeto de Lei, cópia do Projeto Ação Complementar e Adesão ao Currículo para o ano de 2017, para o CEMAE e para a EMEF Vila Nova.

Considerando o exposto acima, bem como outras iniciativas complementares ao currículo que solicitamos aos Senhores a apreciação deste favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente.

**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
CARLOS RIVELINO KARLOH,  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.  
NESTA.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

## PROJETO DE LEI N.º 009/2017

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos ao Centro Municipal de Atividades Educacionais Aprender – CEMAE e à Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Nova, para aplicação do Projeto Ação Complementar e Adesão ao Currículo.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos, a seguir mencionados, ao Centro Municipal de Atividades Educacionais Aprender – CEMAE e à Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Nova:

**I** - Ação Complementar CEMAE: R\$ 276.360,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta reais), a serem repassados em três parcelas no exercício de 2017, conforme a necessidade da escola e a disponibilidade dos recursos, com prestação de contas logo após a aplicação dos recursos de cada parcela, e como condição para receber a parcela seguinte.

**II** – Ação Complementar EMEF Vila Nova: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem repassados em três parcelas no exercício de 2017, conforme a necessidade da escola e a disponibilidade dos recursos, com prestação de contas logo após a aplicação dos recursos de cada parcela, e como condição para receber a parcela seguinte.

**III** – Adesão CEMAE: R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), em uma parcela, conforme a necessidade da escola e a disponibilidade dos recursos e a prestação de contas deverá ser feita até dezembro de 2017.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04.00 – Secretaria de Educação.

UN. ORÇ.: 04.01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

ATIVIDADE: 2.090 - Manutenção do Programa de Autonomia Financeira das Escolas Municipais.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VÍNCULO: 20 – MDE.....R\$ 300.360,00

VÍNCULO: 1009 – Salário Educação.....R\$ 34.300,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 03 de março de 2017.

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito